



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 002 / 2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002790 /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 / 2026
ID CIDADES: 2026.074E0500001.09.0001

I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, inscrito no CNPJ sob nº 36.350.346/001-67, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Centro – Vila Pavão/ES, CEP 29.843- 000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Trancoso**, portador do CPF-MF nº 007.837.457-02 e RG nº 994.959 – SSP/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.906.131/0001-96**, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro: Centro, na cidade de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, representados neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a **Elaine Maria Trancoso**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF165.427.517-42, CI/RG nº 20.318.256 – SSP/MG, residente na cidade de Vila Pavão/ES, e;

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.236.721/0001-20, com sede administrativa, à Av. João Quiuqui, nº 26, sala 101, Centro - Águia Branca – ES, CEP 29.795-000, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Augusto Astori Ferreira**, brasileiro, portador do CPF nº 122.288.467-40, celebram o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público do CIM NOROESTE, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, **tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) Custos dispendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:0078374570
2
Dados: 2026.01.23
10:37:49 -03'00'

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.01.23
10:40:03 -03'00'

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122288
46740

Assinado de forma digital
por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740
Dados: 2026.01.23
10:15:54 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Outras despesas cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;
- b) Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e faturamento de serviços;
- c) Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- d) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de contas mensal;
- e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.01.23
10:38:08 -03'00'

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.01.23
10:40:31 -03'00'

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122288
46740

Assinado de forma digital por
AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740
Dados: 2026.01.23 10:16:04
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- g) Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- h) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- i) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- j) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- k) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;
- c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;
- d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada, neste último, deverá repassar no primeiro semestre;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:0078374570
2
Dados: 2026.01.23
10:38:23 -03'00'

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.01.23
10:40:44 -03'00'

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122288
46740

Assinado de forma digital
por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740
Dados: 2026.01.23
10:16:15 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 97.581,23 (noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, e no caso de parcela única deverá ocorrer no primeiro semestre. **No caso de opção pelo pagamento em parcelas mensais, o valor total deverá ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente. No caso de opção pelo pagamento em parcela única, o valor total deverá ser obrigatoriamente quitado até o término do primeiro trimestre do exercício financeiro pertinente.**

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Banco Banestes, Conta Corrente 30.523.716, Agência 0180 (Águia Branca/ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de **29/07/2026**, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias, na fonte de recursos 15000015, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma do inciso I.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com **a administração da sede do consórcio:**

Projeto / Atividade: 160088.1030201462.180 – PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CIM NOROESTE

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital por JOAO
TRANCOSO:0078374570
2
Dados: 2026.01.23
10:38:39 -03'00'

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742

Assinado de forma digital por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.01.23
10:41:06 -03'00'

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122288
46740

Assinado de forma digital por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740
Dados: 2026.01.23 10:16:26
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	21.440,32	15000015
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	32.571,03	15000015
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	729,88	15000015
TOTAL - item I	54.741,23	

II – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com **sistema de gestão e informação em saúde**:

Projeto / Atividade: 160088.1030201462.180 – PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CIM NOROESTE

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	42.840,00	15000015
TOTAL - item II	42.840,00	
TOTAL GERAL (Item I + Item II)	97.581,23	

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2026.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:0078374570
2
Dados: 2026.01.23
10:39:00 -03'00'

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.01.23
10:41:21 -03'00'

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:1222884
6740

Assinado de forma digital por
AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740
Dados: 2026.01.23 10:16:47
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Águia Branca/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vila Pavão/ES, 23 de janeiro de 2026.

JOAO
TRANCOSO:0783745702
Assinado de forma digital por JOAO TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.01.23 10:39:17 -03'00'

JOÃO TRANCOSO
Prefeito do Município
CONSORCIADO

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740
Assinado de forma digital por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:12228846740
Dados: 2026.01.23 10:17:40 -03'00'

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente
CONSÓRCIO

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Assinado de forma digital por ELAINE MARIA TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.01.23 10:41:35 -03'00'

ELAINE MARIA TRANCOSO
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão
CONSORCIADO

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF nº

2- _____
Nome:
CPF nº

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado no átrio da municipalidade, sítio oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:
Protocolo 1714085

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

VALOR GLOBAL:

97581,23

R\$

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 199, 200, 201, 202 e 203.

ID CIDADES: 2026.074E0500001.09.0001

Vila Pavão, ES, 23/01/2026

João Trancoso
Prefeito

Elaine Maria Trancoso
Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão
Protocolo 1714002

Aditivo

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO: 000974/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de R\$ 296.699,98 e DECRÉSCIMO de R\$ 88.318,11 do valor do contrato inicial atualizado, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 208.381,87

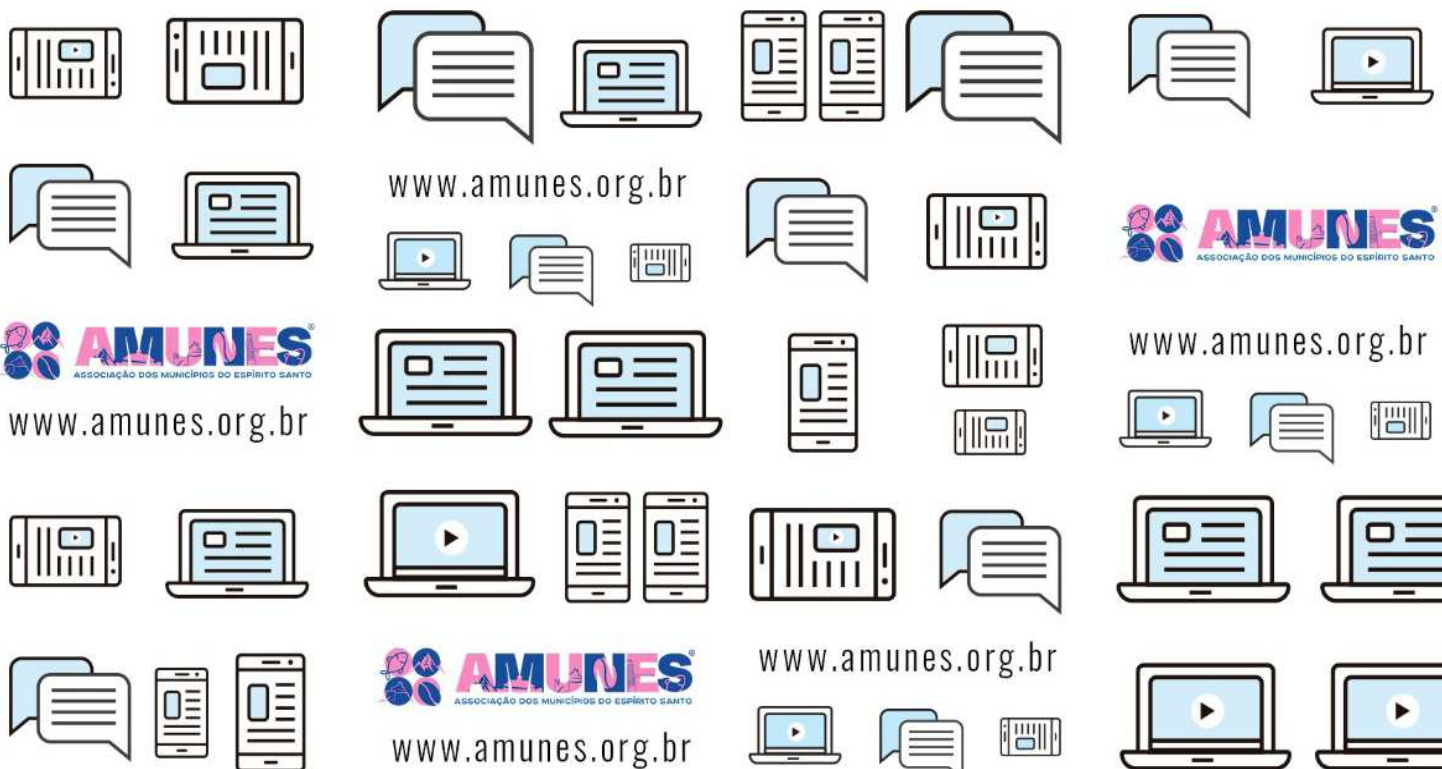
DA DESPESA: Ficha - 460

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 23/01/2026.

João Trancoso
Prefeito do Município

Protocolo 1713084



PARA CIRCUITO SENSORIAL INCLUSIVO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

VALOR: 1.204.000,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00699-2720000000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (150001.1339200562.049.44905200000.272000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Vargem Alta, 19 de janeiro de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1713687

Vila Pavão

DECRETO Nº 2.459/2026

Desapropria imóvel Declarado de Utilidade Pública através do Decreto nº 2.442/2025 que consta a pertencer aos Srs. Aleandro Lopes e José Lopes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e artigo 75, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10-A, § 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a existência do procedimento administrativo nº 002187/2025, de 17 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado pelo valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), o imóvel urbano com área comercial construída (segundo pavimento), medindo aproximadamente 13 (treze) metros de frente e fundo por 49 (quarenta e nove) metros nas laterais, bem como uma área comercial (terceiro pavimento), medindo aproximadamente 13 (treze) metros de frente e fundo por 49 (quarenta e nove) metros nas laterais, ambos os pavimentos localizados no mesmo prédio e situados na Rua Germano Linhares, nº. 131, Nova Munique, Município de Vila Pavão/ES. Cada pavimento do imóvel possui uma área de aproximadamente 571,51 m², totalizando aproximadamente 1.143,02 m² de área construída, possuindo a área do terreno 595,73 m², conforme levantamento arquitetônico, imagens, relatório fotográfico, laudo e demais documentos que integram o procedimento administrativo nº 002187/2025, imóvel este de propriedade dos senhores José Lopes e Aleandro Lopes e declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 2.442/2025, destinado para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente expropriação decorre de desapropriação amigável, conforme previsão do artigo 10-A, § 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado no átrio da municipalidade, sítio oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:

Protocolo 1714097

RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

VALOR GLOBAL:

R\$

97581,23

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 199, 200, 201, 202 e 203.

ID CIDADES: 2026.074E0500001.09.0001

Vila Pavão, ES, 23/01/2026

João Trancoso
Prefeito

Elaine Maria Trancoso
Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão
Protocolo 1714003

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO: 000974/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de R\$ 296.699,98 e DECRESCIMO de R\$ 88.318,11 do valor do contrato inicial atualizado, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 208.381,87

DA DESPESA: Ficha - 460

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 23/01/2026.

João Trancoso
Prefeito do Município

Protocolo 1713085

Contrato nº 0000002/2026

Última atualização 26/01/2026



Local: Vila Pavão/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA PAVAO

Unidade executora: 10906131000196-002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002790/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2026 **Data de assinatura:** 23/01/2026 **Vigência:** de 23/01/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 10906131000196-2-000001/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 10906131000196-1-000001/2026

Objeto:

RATEIO DAS DESPESA DO CONSORCIO ENTRE OS CONSORCIADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 80 DA LEI NO 11.107/2005.

VALOR CONTRATADO

R\$ 97.581,23

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.236.721/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROEST

Histórico

Evento ↕	Nome ↕	Data/Hora do Evento ↕	Justificativa ↕
Inclusão - Contrato		26/01/2026 - 07:50:04	Exigência Legal

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

